



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 016/95,

de 17 de agosto de 1995.

EMENTA à Lei nº 004/95, de 09 de
de março de 1995, dando outras
disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO/CEARÁ.

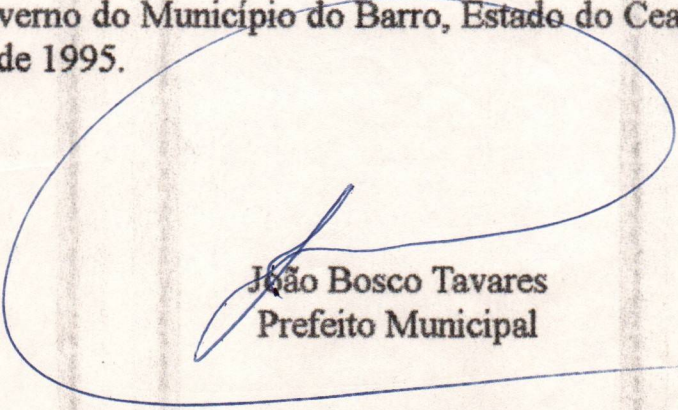
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a alteração do Art. 2º da Lei em epígrafe, no seguinte:

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior compreende uma área de 22.0 metros de frente com 26.0 metros de fundo, limitando-se ao Norte com a estrada que dá acesso ao Sítio Carnaúba, ao Sul e ao Leste com Antônio Fernandes da Silva e a Oeste com os Nogueiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município do Barro, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de agosto de 1995.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal